

## ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL (AFBNDDES)

CNPJ – 33.984.550/0001-41

### Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras de 2022

#### 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Associação dos Funcionários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (AFBNDDES) é uma entidade civil sem fins lucrativos com sede no Rio de Janeiro. Fundada em 14 de julho de 1954, tem por objetivo principal congregar os funcionários do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDDES, dando-lhes ampla assistência, inclusive concedendo empréstimos e mantendo unidades destinadas ao lazer, uma sede social na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, e uma Pousada em Itaipava, Petrópolis.

Ao longo de sua existência, a AFBNDDES tem se caracterizado pela defesa dos interesses de seus associados e do papel do BNDDES como agente fortalecedor da economia brasileira, vital para o processo de desenvolvimento econômico e social do País.

A AFBNDDES é mantida pela contribuição de seus associados, pela administração de carteiras de seguros e pela receita proveniente de convênios firmados com empresas interessadas na venda de produtos e serviços ao corpo social. A entidade também aluga suas instalações para a realização de festas, cursos e seminários.

#### 2 – PRINCIPAIS PRÁTICAS E DIRETRIZES CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, considerando à Resolução CFC nº 1.409/12, que trata de Entidades sem Finalidade de Lucros estabelecendo critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registro dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem fins lucrativos.

##### 2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Período

Apresentados e elaborados de acordo com a as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis as entidades em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais da Contabilidade, instituídas pela lei nº 11.638/07 e alterada pela lei nº 11941/09 e de acordo com o CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pela Deliberação CVM nº 676/11, além de considerar a legislação específica anteriormente citada.

#### 3 – PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Os critérios mencionados a seguir referem-se às práticas e aplicações apropriadas dos Princípios Fundamentais de Contabilidade que estão refletidas nas Demonstrações Contábeis Consolidadas:

**3.1** As Aplicações Financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço e coincidentes com os extratos bancários.

**3.2** Os Empréstimos estão atualizados com os rendimentos ocorridos até 31/12/2022.

**3.3** O Ativo Permanente está demonstrado ao custo de aquisição e a Depreciação está calculada pelo método linear pelas taxas admitidas pela legislação fiscal e sem considerar seu valor de recuperação.

**3.4** Os Encargos Sociais e Retenções estão provisionados com base nas folhas de pagamento elaboradas.

**3.5** As Despesas e as Receitas estão apropriadas pelo Princípio da Competência.

**3.6** Prazos: Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como Circulante.

## 4 – BALANÇO PATRIMONIAL

### ATIVO CIRCULANTE

Representado pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidas.

#### 4.1 – Caixa e Equivalentes Caixa (Disponível)

Caixa e Equivalentes de Caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e aplicações financeiras, com liquidez diária, que são utilizadas pela Associação para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Caixa (4.1.1)	10.308	131.068
Bancos Conta Movimento (4.1.2)	107.227	388.850
Aplicações Financeiras (4.1.3)	1.030.367	543.206
Cartões de Crédito (4.1.4)	107.751	0
	<b>1.255.653</b>	<b>1.063.124</b>

4.1.1 A conta Caixa registra o saldo da movimentação diária, de acordo com o boletim do último dia útil do referido exercício social;

4.1.2 Bancos Conta Movimento representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas;

4.1.3 As Aplicações Financeiras correspondem a investimentos de curto prazo representados pelas contas 11.136-1 e 02912-6, do Banco Itaú, e são demonstradas pelo valor de custo acrescido dos rendimentos até as datas dos encerramentos dos exercícios. Houve incremento na conta de aplicações financeiras em grande parte devido aos retornos dos contratos de mútuo financeiro.

4.1.4 Os Cartões de Créditos são recebíveis das bandeiras mastecard e visa.

## 4.2 – Contas a Receber

4.2 - Valores de Contas a Receber, de associados e terceiros, estão representados pelo valor original.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Mensalidades e Consignações (4.2.1)	813.899	751.579
Acordo Coletivo (4.2.2)	199.993	0
Empréstimos (4.2.3)	159.327	693.855
Adiantamentos a Empregados (4.2.4)	90.983	68.457
Valores Diversos CB (4.2.5)	29.418	24.838
Empréstimos Especiais (4.2.6)	25.689	0
Valores Ações CGPAR (4.2.7)	24.920	18.811
Valores a Receber Seguro (4.2.8)	15.573	0
Consignações Não Recebidas Sicredi (4.2.9)	12.102	2.820
Inadimplência Telefonía (4.2.10)	12.006	7.703
Valores Ação Horas extras (4.2.11)	9.309	29.837
Valores Diversos (4.2.12)	6.942	41.304
<b>Total</b>	<b>1.400.161</b>	<b>1.639.204</b>

4.2.1 Valores descontados nas Folhas de pagamento de dezembro/22 deduzidos dos valores a transferir para a SulAmerica Seguros e fundo de assistência médica dos funcionários da AFBNDES;

4.2.2 Valores descontados dos associados pela negociação do Acordo Coletivo;

4.2.3 Saldo da Carteira de Empréstimos atualizado em 31/12/2022, além disso é importante salientar que a carteira de mútuo financeiro é extremamente benéfica financeiramente para as contas da AFBNDES e está sendo viabilizada sua reabertura para o ano de 2023 com suporte de um seguro prestamista causa mortis a fim de cobrir o risco de crédito identificado que fez com que a carteira fosse suspensa para novos contratos em outubro de 2021;

4.2.4 Valores de Adiantamentos de Férias concedidos aos empregados;

4.2.5 Valores a Receber de diversos concessionários de serviços do Clube da Barra;

4.2.6 Valores de empréstimos especiais concedidos a empregados e ex funcionários;

4.2.7 Valores a Receber referente ao rateio de despesas na Ação CGPAR;

4.2.8 Valores a receber por boleto bancário e mensalidades de seguros referentes a dezembro/2022;

4.2.9 Valores residuais de parcelas não recebidas da carteira de empréstimos Sicredi;

4.2.10 Valores a receber inadimplência telefonía Claro e Vivo;

4.2.11 Valores a receber referente ao rateio de despesas na Ação Horas Extras;

4.2.12 Outros valores a receber.

## 4.3 – Despesas Antecipadas

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Despesas Antecipadas (4.3.1)	10.382	57.774

4.3.1 Valores pagos pelas contratações de seguro garantia para os notebooks vincendas em 2023;

## ATIVO NÃO CIRCULANTE

### 4.4 – Contas a Receber (LP)

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Depósitos Judiciais (4.4.1)	170.623	170.623

4.4.1 Valor de Depósito Judicial efetuado para garantir direito a ação contra a empresa de telefonia TIM.

### 4.5 – Despesas Antecipadas (LP)

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Despesas Antecipadas (4.4.1)	12.978	0

4.5.1 Valores das parcelas de seguro-garantia para os notebooks vincendas a partir de 2024.

### 4.6 – Ativo Imobilizado

Os bens do imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, líquido de perdas por avaliação do valor recuperável (*impairment*), se aplicável. O custo é deduzido das depreciações calculadas pelo método linear, com base na expectativa de vida útil estimada dos bens por espécie, avaliados pela Administração como adequados e dentro de premissas de mercado. Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

DESCRIÇÃO	TAXA DEPREC. ANUAL	CUSTO	DEPREC. ACUM.	2022 LÍQUIDO	2021 LÍQUIDO
Clube da Barra	-	231.120	-	231.120	231.120
Pousada Clube Itaipava	-	30.151	-	30.151	30.151
<b>TERRENOS</b>		<b>261.271</b>	<b>-</b>	<b>261.271</b>	<b>261.271</b>
Clube da Barra	4%	2.039.766	-904.775	1.134.991	943.792
Pousada Clube Itaipava	4%	373.366	-45.632	327.734	239.198
<b>EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS</b>		<b>2.413.132</b>	<b>-950.407</b>	<b>1.462.725</b>	<b>1.182.990</b>
Matriz	10%	90.101	-76.950	13.151	22.351



Associação dos  
Funcionários do BNDES

Clube da Barra	10%	513.318	-304.439	208.879	202.108
Pousada Clube Itaipava	10%	150.408	-33.653	116.755	103.262
Micros	10%	283.584	-113.540	170.044	153.719
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>1.037.412</b>	<b>-548.582</b>	<b>495.678</b>	<b>481.440</b>
Matriz	10%	126.322	-5.432	120.890	32.571
Clube da Barra	10%	404.987	-96.106	308.881	331.843
Pousada Clube Itaipava	10%	91.263	-7.104	84.159	9.967
<b>INSTALAÇÕES</b>		<b>622.572</b>	<b>-108.642</b>	<b>513.930</b>	<b>374.381</b>
Matriz	10%	84.809	-12.895	71.914	67.219
Clube da Barra	10%	91.446	-26.395	65.051	63.849
Pousada Clube Itaipava	10%	237.576	-41.430	196.146	179.689
<b>MOVEIS E UTENSÍLIOS</b>		<b>413.831</b>	<b>-80.720</b>	<b>333.111</b>	<b>325.989</b>
<b>Pousada Clube Itaipava - Veículos</b>	<b>20%</b>	<b>94.620</b>	<b>-82.160</b>	<b>12.671</b>	<b>23.963</b>
Matriz - Obras em Andamento		-	0	0	82.157
Clube da Barra - Obras em Andamento		-	0	0	158.430
Pousada Clube Itaipava - Obras em Andamento		55.269	0	0	145.976
<b>OBRAS EM ANDAMENTO</b>		<b>55.270</b>	<b>0</b>	<b>55.270</b>	<b>386.562</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>4.898.108</b>	<b>-1.770.511</b>	<b>3.134.656</b>	<b>3.036.596</b>

## PASSIVO CIRCULANTE

Representados por valores conhecidos ou estimáveis, incluem, quando aplicável, os correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço.

### 4.7 – Obrigações a pagar

São Obrigações a Pagar por bens ou serviços que foram adquiridos, impostos retidos e contribuições patronais a recolher e recebimentos antecipados por cartões de crédito de contribuições associativas de sócios especiais e reserva de hospedagem para pousada Itaipava, sendo classificadas como passivos circulantes, se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Impostos a Recolher (4.7.1)	153.773	138.390
Tim (4.7.2)	108.223	108.223
Antecipação de Receitas (4.7.3)	74.410	90.596
Salários a Pagar (4.7.4)	67.903	75.603
Bodytech (4.7.5)	45.696	52.193
Consortados Desligados (4.7.6)	43.079	43.079
Depósitos Não Identificados (4.7.7)	16.745	0
Concessionárias de Serviços (4.7.8)	13.383	23.041
Outros Valores a Pagar (4.7.9)	48.187	174.750
<b>Total</b>	<b>571.399</b>	<b>705.875</b>

- 4.7.1 Encargos sociais patronais e retenções de Impostos de fornecedores e associados referentes a dezembro;
- 4.7.2 Valor reconhecido pela AFBNDES como devido a Operadora TIM em demanda judicial e com suporte do item 4.3.1;
- 4.7.3 Valores de Antecipações de Contribuições Associativas de Sócios Especiais e de reservas de hospedagem para a Pousada Clube Itaipava pagas com parcelamentos de cartões de crédito;
- 4.7.4 Valor líquido de dezembro das folhas de pagamentos das três unidades da AFBNDES;
- 4.7.5 Valores pagos pelos associados em dezembro para participarem do convênio com a Bodytech com repasse previsto para janeiro;
- 4.7.6 Valores devidos a diversos consorciados falecidos ou desligados aguardando comparecimento dos consorciados ou de seus sucessores para regularização;
- 4.7.7 Valores creditados em contas-correntes da AFBNDES no Banco Itaú e no Banco do Brasil sem identificação do depositante até 31/12/2022;
- 4.7.8 Valores a pagar referentes a conta de energia do Clube da Barra e Pousada Itaipava;
- 4.7.9 Valores a pagar a diversos fornecedores ou Associados.

## PASSIVO NÃO CIRCULANTE

### 4.8 - Obrigação a Pagar

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Dívida Ativa INSS (4.8.1)	568.929	0

4.8.1 Em maio de 2001, a AFBNDES ajuizou ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária em face do INSS com o objetivo de reconhecer a inconstitucionalidade da incidência de contribuição previdenciária sobre os valores pagos a administradores, autônomos e avulsos, consoante entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal à época.

Por orientação de seu antigo escritório de advocacia, a Associação, com base em sentença de procedência parcial NÃO transitada em julgado, efetuou compensação gerencial das contribuições previdenciárias relativas ao período de janeiro de 2002 a novembro de 2002. Contudo, inadvertidamente, tal procedimento foi equivocado por não haver o trânsito em julgado e essa irregularidade foi constatada pelo INSS em auditoria fiscal realizada em julho de 2006, que culminou na instauração de processo administrativo fiscal (NFLD n.º 36.008.658-9).

Notificada acerca do referido passivo fiscal, a AFBNDES protocolou de forma tempestiva a sua impugnação, que deixou de ser conhecida pela administração tributária sob a fundamentação de renúncia à discussão na esfera administrativa, já que o direito à compensação de tais créditos já estavam sendo discutido pela mesma na via judicial, segundo a decisão.

O crédito tributário foi definitivamente constituído em setembro de 2006, sendo inscrito em dívida ativa em fevereiro de 2007. Em abril do mesmo ano, de maneira absolutamente voluntária, a mesma procuradora federal que havia determinado a inscrição do crédito em dívida ativa, despachou o retorno do processo à fase administrativa, já que a inscrição em debate teria se dado de forma indevida.

Passados mais de 15 (QUINZE) anos sem qualquer movimentação processual significativa, em dezembro de 2022, o Fisco tornou a notificar a AFBNDES para a cobrança amigável do mesmíssimo crédito tributário, novamente inscrito em dívida ativa no valor total de R\$ 568.928,94.

Feita esta breve consideração, estamos apresentando ação anulatória de débito fiscal com pedido de liminar para ANULAR o lançamento do referido crédito tributário em função da manifesta **consumação do prazo prescricional** de 05 (cinco) anos para a respectiva cobrança judicial.

Para fins contábeis e de forma conservadora estamos provisionando o valor total da dívida enquanto aguardamos a decisão final nesse processo anulatório, contudo, vamos buscar adquirir um seguro garantia judicial a fim de não necessitar realizar depósito judicial no valor da notificação da Procuradoria da Fazenda do INSS a fim de não prejudicar o fluxo de caixa da AFBNDES.

## 5 - PROVISÕES

Através do escritório Tavares Novis entramos com processo de apelação judicial obstando a condenação em 1ª instância do pagamento de ICMS realizado em exercícios passados. Nossa apelação insistiu na tese defendida na inicial, quanto à inexistência de atividade sujeita à incidência de ICMS e ao direito à imunidade tributária. Neste sentido, afirmamos cumprir integralmente os requisitos exigidos pelo artigo 14 do Código Tributário Nacional (entidade sem fins lucrativos), ressaltando que a Lei Estadual nº 668, de 29/08/1983 concedeu à AFBNDES o título de entidade de utilidade pública. Pedimos a antecipação dos efeitos da tutela recursal, na forma do artigo 932, II do Código de Processo Civil, para que fosse imediatamente suspensa a exigibilidade do tributo impugnado e o pagamento do parcelamento administrativo. Pedimos, ainda, a conversão do julgamento em diligência a fim de possibilitar a produção de provas e a intimação da parte contrária para apresentar os autos de infração e as notificações de lançamentos relacionados aos débitos impugnados, nos termos dos artigos 932, I; 938, §3º e 1.014 do Código de Processo Civil.

É necessário destacar que, no caso concreto em tela, houve julgamento com resolução do mérito. Porém, a sentença foi fundamentada na falta de prova do fato constitutivo do direito do autor, mas era certo frisar que tal vício poderia ter sido corrigido antes do julgamento em 1ª instância, sendo que houve requerimento neste sentido, de modo que o julgamento antecipado da lide implicou em cerceamento ao direito de defesa da AFBNDES (tese da nossa ação apelatória).

Quanto às alegações relativas à imunidade tributária, a AFBNDES defendeu desde o início ser titular de tal benefício por se tratar de entidade sem fins lucrativos, pouco importando, para a comprovação do fato constitutivo de seu direito, que nas razões de apelação tenha apresentado exemplo de suas atividades beneficentes, não constantes da petição inicial.

Obtivemos êxito na decisão de recurso e o relator da turma recursal asseverou que “Não houve no caso, portanto, inovação recursal. À conta de tais fundamentos, hei por bem votar no sentido de **anular a sentença de ofício**, para permitir que a parte **autora** apresente prova documental suplementar, ficando prejudicado o exame do recurso.” (grifo nosso) que em outras palavras reconheceu o direito da AFBNDES de rediscutir o caso na 1ª instância, cancelando o julgamento de mérito e abrindo espaço para o reconhecimento da imunidade tributária da AFBNDES no novo percurso do processo.

Dessa forma, cabe informar que há forte indício de que no futuro, ao término do processo reaberto, a AFBNDES possa recuperar, se não todo, parte do crédito tributário pago ao Estado do Rio de Janeiro referente ao ICMS cobrado indevidamente.

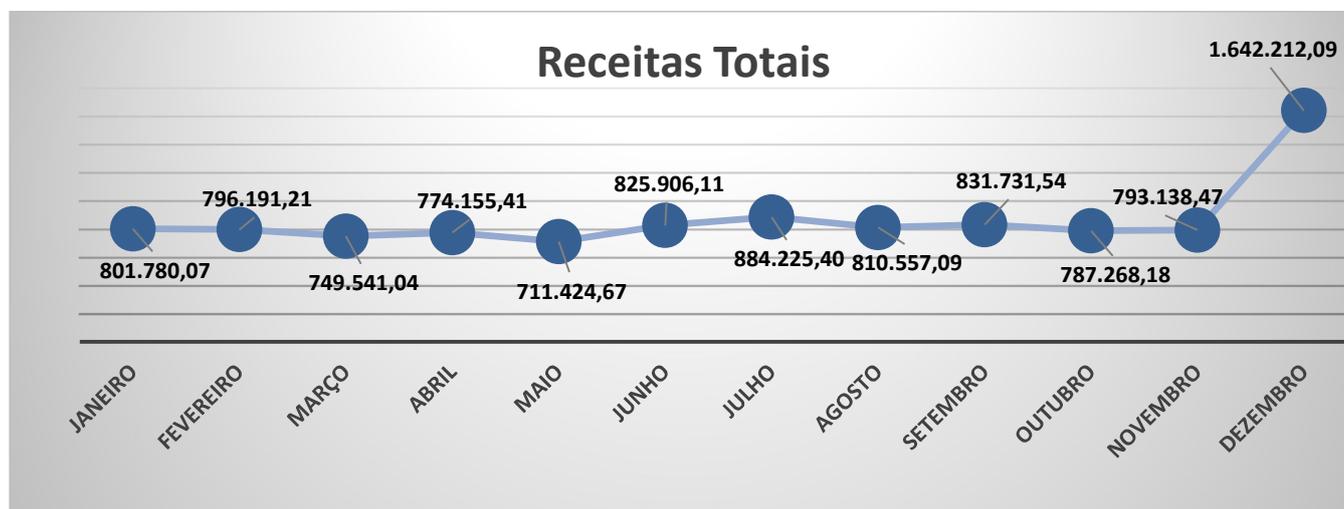
## 6 – GRÁFICOS

### 6.1 – Despesas Totais Mensais



6.1.1 - No que tange as despesas empenhadas, as mesmas perfizeram o montante de R\$ 10.263.585. Podemos observar um aumento nos valores das despesas nos meses de novembro e dezembro, esse aumento foi devido as despesas com a festa social e o pagamento do 13º salário dos funcionários.

### 6.2 - Receitas Totais Mensais



6.2.1- No período apurado, as receitas realizadas somaram a quantia de R\$ 10.408.131. No mês de dezembro teve um aumento considerável devido a contribuição da 13ª mensalidade pelos associados da AFBNDES.

## 6.3 – Resultado Mensal



6.3.1 - O superávit do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), somou a quantia de R\$: 144.547,00.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023.

**Carlos Leonardo Araújo Delgado**

Diretor Financeiro da AFBNDES

CPF: 004.962.477-60

**Suelen de Mesquita S. Cardoso**

Contadora

CRC-RJ 126.547/O-3

**Arthur Cesar Vasconcelos Koblitz**

Presidente da AFBNDES

CPF 023.581.037-13